

Resolução nº : 18435/98
Protocolo nº : 60799/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente prestação de contas de convênio entre a COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná e o Município de Guaraci, no valor de R\$ 11.973,82 (onze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1996;

II - determinar o recolhimento de R\$ 9.053,82 (nove mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigido na data do efetivo pagamento, pelo Sr. José Morandi, ex-Prefeito Municipal, nos termos do Parecer nº 29361/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência